



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº. 022/2017 de 12/01/2017**, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para CONTRATAÇÃO FUTURA do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
TIPO:	REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO "CASA DE APOIO" NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM ATENDIMENTO A PACIENTES/ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM NATAL/RN, E PROCURANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA OS MESMOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, SE VÊ NA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CITADOS NO OBJETO DESSE CERTAME.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 10 DE OUTUBRO DE 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09H:00M.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN.

Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com e/ou cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no horário das 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I** - Termo de Referência, anexo I;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



- e) Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração do porte da empresa.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de idoneidade.
- j) Anexo X – Minuta do contrato
- k) Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento e interessadas que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. A participação nesta licitação é restrita às legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº 033/2017 - SRP Processo nº 2.877/2007 Razão Social: CNPJ: Endereço Completo do Licitante: Telefone: Email:	Pregão nº 033/2017 - SRP Processo nº 2.877/2017 Razão Social: CNPJ: Endereço Completo do Licitante: Telefone: Email:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



3.4. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos **não constituirão** motivo para exclusão do licitante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste Edital.

3.6. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
- e) Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.
- f) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Lagoa Nova/RN;

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS:

3.8.1. As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

3.8.2. A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME. O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO assinada pelo Prefeito do Município de Lagoa Nova e o classificado em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os Itens com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, não ficará obrigada a contratar os serviços objeto do presente certame exclusivamente pelo SRP, podendo realizar outro certame quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder à contratação por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nestes casos qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do ITEM 4.3, caso o preço resultante da nova contratação seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador fica obrigado a contratar os itens junto às empresas signatárias do SRP, eis que estas têm o direito de preferência.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **em envelopes separados (ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO)**.

5.2. As propostas para os ITENS/LOTES que desejam concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social (empresa) ou nome completo (pessoa física), nº do CPF (pessoa física) ou CNPJ (empresa), endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

PROPOSTAS DE PREÇOS (01)

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. (02)

c) Descrição dos itens/lote ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

d) Cotação de preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada ITEM/LOTE.

e) **DECLARAR, no corpo da proposta**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza; **(CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA - ANEXO II) - (UTILIZAR O MODELO ANEXO)**.

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

g) **Declaração expressa**, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, **em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VII. (UTILIZAR O MODELO ANEXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



h) Prazo de início do serviço de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar; EM CONFORMIDADE COM INC. II DO ART. 73 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

i) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens/lote conforme especificação contida no Termo de Referência-anexo I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

5.3. Não será aceita oferta de itens/lote com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I deste Edital.

5.4. A não indicação dos prazos de início dos serviços exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.5. **DECLARAR, no corpo da proposta**, no caso de empresas; que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Lagoa Nova/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. **(Conforme já consta do nosso modelo de proposta - anexo II) - (utilizar o modelo anexo, sob pena de inabilitação).**

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação de pessoas jurídicas cadastradas ou não na CPL, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação.

6.1.1.1. Caso o interessado opte por autenticar a documentação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, recomenda-se **COMPARECER NA SALA DE REUNIÕES DA CPL/PREGOEIRO 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DA HORA MARCADA PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO EM TELA.**

6.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) PARA EMPRESA INDIVIDUAL: Registro comercial;
- b) PARA EMPRESA EM SOCIEDADE: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do representante legal/licitante.

6.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) / Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação da Unidade Federada onde a empresa é domiciliada ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada onde a empresa é domiciliada ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- h) Apresentar cópia da autorização de funcionamento de empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede ou domicílio da Empresa Licitante - **ALVARÁ MUNICIPAL**.
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de DI (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO "CASA DE APOIO", conforme objeto deste edital, anexando ao atestado no mínimo um documento fiscal (Nota Fiscal-DANFE);
- b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida em cartório da sede da entidade, Não constando o prazo de validade o pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 dias antes da abertura das propostas.

6.6. OUTROS

- a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CPL, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação. **ANEXO III (UTILIZAR O MODELO ANEXO)**;
- b) Declaração firmada pelo Interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO IV. (UTILIZAR O MODELO ANEXO)**.
- c) Declaração de que não recebeu do Município de Lagoa Nova/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração conforme o **Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade. (UTILIZAR O MODELO ANEXO)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



7. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

7.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o LOTE respectivo em pauta;

7.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o LOTE pretendido,

7.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada LOTE, até a proclamação do vencedor;

7.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.7.1. Na ocorrência do fato descrito no ITEM 7.2.7 o pregoeiro poderá com base no Inc. IV do Art. 3º. da Lei Federal Nº. 10.520/2002; bem como Art. 9º do Decreto Federal Nº. 3.555/2000, visando o princípio da ISONOMIA e da ECONOMICIDADE (PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO/MENOR PREÇO COM QUALIDADE), convocar para fase de lances todas as propostas para o LOTE, até a proclamação do vencedor;

7.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o LOTE e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



7.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance para o LOTE, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

7.3.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000, das 08h00min (oito) às 12h00min(doze) horas, no prazo estipulado no item anterior.

8.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao ITEM questionado e deverá ser dirigida ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, este caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

8.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



8.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7.

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 10 deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do MENOR PREÇO POR **LOTE**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo **LOTE**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo **LOTE**, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do Interessado a complementação das informações.

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no ITEM anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio - Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

9.12. Apresentar proposta contendo: descrição dos Itens/Lotes conforme especificação contida no anexo I deste edital, bem como o valor unitário e global dos Itens/Lotes licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



9.13.1. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados pelo valor global do LOTE cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

10.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

10.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO “CASA DE APOIO” NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM ATENDIMENTO A PACIENTES/ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ou seja, imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de serviços, notas fiscais dos serviços, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.”

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1ª (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 03 dias úteis, da Ata de Registro de Preços.

12.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile ou Publicação na imprensa Oficial (FEMURN) prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

12.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

12.4. Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, a partir do qual passará a ter efeito de contrato futuro de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Somente assinará a ata de registro de preço a empresa que efetuar o menor lance escrito ou verbal.

12.6. O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da ORDEM DE SERVIÇO ou a assinatura da ARP supre a necessidade de convocação.

13. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, Setor de Licitação, nos termos de sua regulamentação interna.

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pelo prestador na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em qualquer dia da semana, em quantidades parceladas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

15. DOS CONTRATOS: (Art. 54 ao 72 da Lei 8.666/93)

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta anexo do presente ato convocatório.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, será certificado nos autos do processo a irregularidade, dando prazo de 48(quarenta e oito) horas para apresentação de novo documento.

15.1.2. A adjudicatária deverá no prazo de 48(quarenta e oito) horas corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.510 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

15.1.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



- a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (3) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- b) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornais de circulação na região e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

15.14. A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura até a data de **31/12/2017**, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade.

15.14.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A licitante, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da **ORDEM DE SERVIÇO** com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

16.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

16.3. A Nota Fiscal de Serviço com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no ITEM 16.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

16.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, só autorizará a realização dos pagamentos, com o **ATESTO** do Secretário demandante da **ORDEM DE SERVIÇO** na Nota Fiscal comprovando a efetiva realização dos serviços pela empresa vencedora a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, os quais serão recebidos nos termos dos itens 14.8 ao 14.12.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora se obriga a:

17.1.1. Realizar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

17.1.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc;

17.1.3. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

17.1.4. Executar os serviços nos horários das eventos determinados por este órgão municipal;

17.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

18.1. Uma vez firmada a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço nas condições previstas deste edital.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias.
- g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

19.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.3. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

19.5. Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

19.6. No caso de atraso de entrega/serviço ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

19.7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

19.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devida pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.9. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



19.10. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

19.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tão logo ocorra o serviço, verificará a qualidade do mesmo e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

20.2. As especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para solucionar os problemas apontados pelos responsáveis no serviço e reparação das incorreções. Caso não consiga solucionar os problemas ou não efetue a troca dos serviços, o fato será considerado como inexecução, gerando a rescisão, total ou parcial, do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

20.3. A notificação ao contratado sobre vícios será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.1. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração **definirá** e publicará nova data para realização do certame licitatório.

21.2. Os questionamentos e solicitações de informações poderão ser enviados via e-mail a cpl.pmlagoanova@gmail.com ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no prazo estipulado no ITEM anterior, a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000; Tel.: (84) 3437-2232.

21.3. As impugnações deverão ser protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no prazo estipulado no ITEM 21.1; a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000; Tel.: (84) 3437-2232.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão.

22.5. Nenhuma indenizacão ser devida s licitantes pela elaboracão e/ou apresentacão de documentos relativos ao presente certame.

22.6. Realizado o procedimento licitatrio, com a observacão de todas as formalidades legais, o resultado ser comunicado aos licitantes na prpria sesso de julgamento onde houver ser efetuada a adjudicacão e homologacão pelo Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

22.7. Cpias do edital e anexos sero fornecidas, gratuitamente, nos horrios de 08h00min s 12h00min horas, nos dias teis, no endereo abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Prego  disposicão para vistas e conferncia dos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Av. Dr. Slvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000; Tel.: (84) 3437-2232.

22.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimiro as dvidas que suscite deste Prego, utilizando-se, no que couber as reas tcnicas e jurdica desta prefeitura municipal, desde que arguidas at 02 dias teis antes da data fixada para a abertura da licitacão, na Sede da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, das 08h00min s 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (84) 3437-2305 ou via e-mail cpl.pmlagoanova@gmail.com

22.9. O Contrato advindo desse processo administrativo para realizacão do **PREGO PRESENCIAL 033/2017 – SRP** poder ser prorrogado nos termos do **Artigo 57** e seus incisos e pargrafos da **Lei Federal N. 8.666/93** e alteracões.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dvidas ou questes relacionadas com a presente licitacão, fica eleito o foro da Comarca de Currais Nvos/RN, com excluso de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO "CASA DE APOIO" NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM ATENDIMENTO A PACIENTES/ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
- 1.2. Caberá à contratada prestar serviços de forma gradativa, na cidade de Natal/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO, dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, dias e horários indicados no momento da solicitação, ocorrendo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos referidos serviços.
- 1.3. Os quantitativos e valores indicados correspondem a media dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação.
- 1.4. Os preços propostos são considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação.

LOTE: 01					
ITENS	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ DA MANHA: CAFE COM LEITE, SUCO, BOLO, SALADA DE FRUTAS, BOLACHAS, PAO, QUEIJO E PRESUNTO.	2.000	UND	12,33	24.660,00
02	ALMOÇO: TIPO BUFFET COM SALADA CRUA, COZIDA, MACARRÃO, ARROZ, FAROFA, FEIJÃO, CARNE VERMELHA E BRANCA, BATATA PALHA, SOBREMESA, AGUA, EFRIGERANTE OU SUCO.	2.000	UND	20,33	40.660,00
03	JANTAR: COMPOSTO DE, NO MÍNIMO 600 GRAMAS, COMPOSTA DE: - 01 TIPO DE PROTEÍNA (FRANGO OU CARNE); - 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: (1ª OPÇÃO: BATATA-DOCE OU MACAXEIRA OU PÃO / 2ª OPÇÃO: CUSCUZ OU ARROZ DE LEITE OU MACARRÃO ESPAGUETE OU TIPO LASANHA); - 01 TIPO DE SOPA (LEGUMES COM FRANGO OU LEGUMES COM CARNE); - 01 SUCO DE FRUTA NATURAL - SABORES VARIADOS (300ML); - 01 CAFÉ (150ML).	2.000	UND	17,33	34.660,00
04	DORMIDA	2.000	UND	35,33	70.660,00
• Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). Quartos separados: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos.					
VALOR TOTAL: CENTO E SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS.					170.640,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 . Por tratar-se de serviço comum, Justifica-se, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido à possibilidade de utilização de recursos públicos de origem federal, estadual e municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



2.2. A referida contratação se justifica também pelas ações de humanização da prestação de serviços públicos de saúde por esta secretaria, haja vista o conforto psicológico, físico e social que os pacientes, muitas vezes já debilitados fisicamente pelos males que lhes acometem.

2.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a realização de todas as exigências constantes no edital, e que esteja legalmente habilitada.

2.4. A Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente naquilo que couber suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Termo

3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

4. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E REVISÃO DE VALORES

4.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no do município de Natal/RN. Sendo correspondente a **R\$ 170.640,00 (CENTO E SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, mensalmente após a execução total dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome da contratada.

5.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

5.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Do Município:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a realização dos serviços apresentados na nota fiscal no setor competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



6.1.5. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Empresa Vencedora:

6.2.1. Realizar o objeto de serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5. Realizar os serviços do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

6.2.6. Realizar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8. DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O presente contrato é celebrado e reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.2. São condições de execução do presente contrato:

I - Os serviços ora contratados deverão ser executados respeitando todas as exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

II - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

IV - poderá o contratado subcontratar, total ou parcialmente os serviços, desde que haja aprovação por parte da contratante;

V - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

VI - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



9. REALIZAÇÃO

9.1. Local: A realização dos respectivos serviços serão indicados pela Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de LAGOA NOVA/RN, bem como, de conformidade com planilha existente no termo de referência, quando da solicitação/requisição ou ordem de serviço que indicara o local e horário de realização do mesmo.

9.2. O licitante vencedor deverá fornecer mão-de-obra para realização dos serviços no local determinado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS
CPF: 009.296.954-29
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017- SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.877/2017

Sessão Pública: ----/-----/2017, às ----h----min (-----) horas.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
Nº da Agência:	

LOTE: 01					
ITENS	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ DA MANHA: CAFE COM LEITE, SUCO, BOLO, SALADA DE FRUTAS, BOLACHAS, PÃO, QUEIJO E PRESUNTO.	2.000	UND		
02	ALMOÇO: TIPO BUFFET COM SALADA CRUA, COZIDA, MACARRÃO, ARROZ, FAROFA, FEIJÃO, CARNE VERMELHA E BRANCA, BATATA PALHA, SOBREMESA, AGUA, EFRIGERANTE OU SUCO.	2.000	UND		
03	JANTAR: COMPOSTO DE, NO MÍNIMO 600 GRAMAS, COMPOSTA DE: - 01 TIPO DE PROTEÍNA (FRANGO OU CARNE); - 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: (1ª OPÇÃO: BATATA-DOCE OU MACAXEIRA OU PÃO / 2ª OPÇÃO: CUSCUZ OU ARROZ DE LEITE OU MACARRÃO ESPAGUETE OU TIPO LASANHA); - 01 TIPO DE SOPA (LEGUMES COM FRANGO OU LEGUMES COM CARNE); - 01 SUCO DE FRUTA NATURAL - SABORES VARIADOS (300ML); - 01 CAFÉ (150ML).	2.000	UND		
04	DORMIDA	2.000	UND		
• Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). Quartos separados: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos.					
VALOR TOTAL:					

A EMPRESA DECLARA QUE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017
PROCESSO N° 2.877/2017



- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.
- 2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de serviço/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do edital desse processo.
- 4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento similar, na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN. Todos os **SERVIÇOS** serão **AVALIADOS**, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017- SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.877/2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017- SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.877/2017

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(data)

.....
(representante legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017- SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.877/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, na modalidade Pregão n.º 033/2017- SRP - na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017**



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.877/2017**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN** - Pregão N.º 033/2017- SRP

..... de de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.877/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no ITEM 5; subitem 5.2; letra "G" do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – SRP** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – SRP** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Lagoa Nova/RN, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017- SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.877/2017

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar Nº. 128/2008)** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (LC 139/2011) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Contador

(no caso de ME e EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GRC: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017- SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.877/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
Comissão Municipal de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Lagoa Nova/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO "CASA DE APOIO" NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM ATENDIMENTO A PACIENTES/ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, **PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ----- - SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, 05 - Centro - Lagoa Nova/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, firma individual estabelecida à _____, no Município de _____/RN, CEP: _____; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 033/2017**, e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. -----/17**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. É objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE OFEREÇA OS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE NATAL/RN, VISANDO O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO.** Conforme as necessidades da administração Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes na proposta de preços apresentada e ainda nas condições estipuladas no Termo de Referência: ANEXO I, do edital, como parte integrante e inseparável deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. O presente contrato implica nos seguintes valores conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes:

LOTE: 01					
ITENS	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ: CAFE COM LEITE, SUCO, BOLD, SALADA DE FRUTAS, BOLACHAS, PÃO, QUEIJO E PRESUNTO.	2.000	UND		
02	ALMOÇO: TIPO BUFFET COM SALADA CRUA, COZIDA, MACARRÃO, ARROZ, FAROFA, FEIJÃO, CARNE VERMELHA E BRANCA, BATATA PALHA, SOBREMESA, AGUA, EFRIGERANTE OU SUCO.	2.000	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



03	JANTAR: COMPOSTO DE, NO MÍNIMO 600 GRAMAS, COMPOSTA DE: - 01 TIPO DE PROTEÍNA (FRANGO OU CARNE); - 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: (1ª OPÇÃO: BATATA-DOCE OU MACAXEIRA OU PÃO / 2ª OPÇÃO: CUSCUZ OU ARROZ DE LEITE OU MACARRÃO ESPAGUETE OU TIPO LASANHA); - 01 TIPO DE SOPA (LEGUMES COM FRANGO OU LEGUMES COM CARNE); - 01 SUCO DE FRUTA NATURAL - SABORES VARIADOS (300ML); - 01 CAFÉ (150ML).	2.000	UND		
04	DORMIDA	2.000	UND		
• Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). Quartos separados: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos.					
VALOR TOTAL:					

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

3.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

3.2.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.4. O ISS, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal.

3.2.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas em virtude de penalidade ou inadimplência ou que sejam devidas, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. Para o recebimento do pagamento, a licitante vencedora, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.4. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente a emissão da ordem de serviço, obedecendo-se às condições contratuais.

4.2. O prazo de vigência do contrato será previsto até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

5.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

5.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. COMPETE À CONTRATANTE:

a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017
PROCESSO N° 2.877/2017



- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- e) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.2.** Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:
- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;
- c) Iniciar a efetiva prestação de serviços imediatamente após a emissão, pela Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, da "Ordem de Serviço";
- d) Informar imediatamente à Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- g) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- h) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- i) Atender as solicitações da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN sobre informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- j) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- k) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- l) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93).

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo;
- b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

7.2. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A aplicação das penalidades previstas no item 7.3 é de competência exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO (Art. 55, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

8.1.1. Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

8.1.2. Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de 02 (dois) dias úteis, facultando a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.

8.1.3. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4. Descumprir ordem escrita da FISCALIZAÇÃO ou prejudicar a qualificação dos serviços, desviarem-se do projeto e das especificações originais ou prestar informações inverídicas a FISCALIZAÇÃO.

8.1.5. Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.

8.2. A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes.

8.3. A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor contratado, de mora e correção monetária contada da data das respectivas rescisões.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, na que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO (Art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93).

10.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a _____ e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nas determinações da Lei 8.666/93;

II - Nos preceitos do Direito Público;

III - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

11.2. Ficam estabelecidos que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial o Processo Administrativo nº -----, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93).

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Processo Administrativo nº -----, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO (Art. 61, Parágrafo Único, Lei nº 8.666/93).

14.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na imprensa oficial, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017
PROCESSO N° 2.877/2017



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93).

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

15.2. E assim, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinados, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

LAGOA NOVA/RN ___ DE ___ DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO "CASA DE APOIO" NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM ATENDIMENTO A PACIENTES/ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ----- SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, ----- Centro - LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO "CASA DE APOIO" NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM ATENDIMENTO A PACIENTES/ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

12. Os Serviços a serem prestados constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX I.E.: XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX . Tel: XXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



LOTE: 01					
ITENS	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ DA MANHA: CAFE COM LEITE, SUCO, BOLO, SALADA DE FRUTAS, BOLACHAS, PÃO, QUEIJO E PRESUNTO.	2.000	UND		
02	ALMOÇO: TIPO BUFFET COM SALADA CRUA, COZIDA, MACARRÃO, ARROZ, FAROFA, FEIJÃO, CARNE VERMELHA E BRANCA, BATATA PALHA, SOBREMESA, AGUA, EFRIGERANTE OU SUCO.	2.000	UND		
03	JANTAR: COMPOSTO DE, NO MÍNIMO 600 GRAMAS, COMPOSTA DE: - 01 TIPO DE PROTEÍNA (FRANGO OU CARNE); - 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: (1ª OPÇÃO: BATATA-DOCE OU MACAXEIRA OU PÃO / 2ª OPÇÃO: CUSCUZ OU ARROZ DE LEITE OU MACARRÃO ESPAGUETE OU TIPO LASANHA); - 01 TIPO DE SOPA (LEGUMES COM FRANGO OU LEGUMES COM CARNE); - 01 SUCO DE FRUTA NATURAL - SABORES VARIADOS (300ML); - 01 CAFÉ (150ML).	2.000	UND		
04	DORMIDA	2.000	UND		
• Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). Quartos separados: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos.					
VALOR TOTAL:					

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. O Contratado fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇO** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.4. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder os serviços ora citado por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os serviços junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o contratado se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada serviço o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do Objeto desse Edital seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

II - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.”

6.5. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.6. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.7. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, serviços, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tão logo ocorra o serviço, verificará a qualidade do mesmo e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



7.2. As especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para solucionar os problemas apontados pelos responsáveis no serviço e reparação das incorreções. Caso não consiga solucionar os problemas ou não efetue a troca dos serviços, o fato será considerado como inexecução, gerando a rescisão, total ou parcial, do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. A notificação ao contratado sobre vícios será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS.

8.1. A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pelo prestador na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em qualquer dia da semana, em quantidades parceladas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o contratado para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao contratado, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O contratado não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O contratado não retirar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



- d) O contratado, na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o contratado não quiser acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao contratado e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente ates tada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o contratado será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇO** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



15.3. Todos os tributos incidentes sobre os serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a **ORDEM DE SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o serviço ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o contratado tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.8. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.9. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o serviço prestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 2.877/2017



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 033/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, ____ DE _____ DE 2017.

PROMITENTE
CONTRATADO

LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE